



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 2.275/2023

DATA: 25/08/2023

SÚMULA: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 528.413,99 (quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e treze reais e noventa e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 528.413,99 (quinhentos e vinte e oito mil quatrocentos e treze reais e noventa e nove centavos).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.002.13.392.0016.2.044.	Apoio e/ou Realizações de Eventos Culturais	
128 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.122.0017.2.067.	Aplicação do Orçamento Impositivo nas Ações da Saúde	
211 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
210 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
717 - 4.4.90.51.00.00 3303	OBRAS E INSTALAÇÕES	146.413,99
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.243.0013.6.097.	SCFV - Crianças e Adolescentes	
323 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E	
	HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA	



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

11.001.04.542.0009.2.118.	Manutenção, Conservação e Aquisição de Maquinas, Veiculos e Equipamentos	
718 - 3.3.90.30.00.0031000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00

Total Suplementação: R\$ 528.413,99

Art. 2.º Para atender o disposto no art. 1.º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.003.04.122.0003.2.012.	Manutenção das Atividades do Dep de Compras, Licitação e Contratos	
33 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.006.04.121.0003.2.015.	Manutenção das Atividades do Dep de Planejamento	
41 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
03.007.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E OUVIDORIA MUNICIPAL	
03.007.04.122.0003.2.016.	Manutenção das Atividades do Dep de Protocolo e Ouvidoria	
44 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.122.0017.2.067.	Aplicação do Orçamento Impositivo nas Ações da Saúde	
209 - 3.3.90.30.00.00 1000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
569 - 3.3.90.39.00.00 3303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	146.413,99
212 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.243.0011.2.095.	Equipe Volante	
312 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

313 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.002.08.243.0013.2.096.	Atividades das Ações Estratégicas do PETI	
315 - 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
10.002.08.244.0011.2.098.	SCFV - Idoso	
342 - 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
344 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
345 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
346 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
10.002.08.244.0011.2.099. CRAS	Manutenção do Centro de Referencia da Assistencia Social -	
347 - 3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. URBANISMO E	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA	
11.001.15.452.0009.1.119.	Pavimentação e Recuperação das Vias Urbanas	
618 - 4.4.90.51.00.0031000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

Total Redução: R\$ 528.413,99

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.


Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal